PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL – LOTEAMENTO VIDA NOVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO E AUTORIZAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO SITUADA EM ÁREA DE RISCO E/OU INSALUBRE

ALACIR DURANTE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação definitiva dos beneficiários contemplados no Programa Habitacional de Interesse Social – Loteamento Vida Nova e a definição das respectivas unidades habitacionais, e em cumprimento ao disposto no item 11 do Edital nº 001/2026/HABITAÇÃO, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO, DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO SITUADA EM ÁREA DE RISCO E/OU INSALUBRE, QUANDO CABÍVEIS, E DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS**, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar os beneficiários definitivamente contemplados no Programa Habitacional de Interesse Social – Loteamento Vida Nova para a assinatura dos respectivos Termos de Concessão Onerosa de Direito Real de Uso e dos demais documentos necessários à formalização da concessão, nos termos da Lei Municipal nº 1.132/2023 e do Edital nº 001/2026/HABITAÇÃO.

1.2. Para os beneficiários contemplados com fundamento no inciso I do item 7.1 do Edital nº 001/2026/HABITAÇÃO, a formalização da concessão ficará condicionada, ainda, à assinatura do Termo de Autorização para Demolição da edificação situada em área de risco e/ou insalubre, com a anuência expressa do proprietário registral ou de seus sucessores, quando cabível.

2. DOS BENEFICIÁRIOS CONVOCADOS

2.1. Ficam convocados os seguintes beneficiários, com as respectivas unidades habitacionais

Rua Ângelo Toazza - nº 600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone: (0**49)3345-3000

definidas e homologadas pela Resolução CMHIS nº 003/2026:

Classificação	Inscrição	Beneficiário	Observações
1ª	03	Daniele Aparecida Siqueira	Beneficiário proveniente de imóvel situado em área de risco. Deverá firmar o Termo de Autorização para Demolição de Edificação e Renúncia à Indenização, conjuntamente com os proprietários registrais do imóvel, na qualidade de anuentes, nos termos do art. 8º, §§ 9º, 11 e 12, da Lei Municipal nº 1.132/2023.
2ª	16	Valmor Brizola	Beneficiário proveniente de imóvel situado em área de risco. Deverá firmar o Termo de Autorização para Demolição de Edificação e Renúncia à Indenização, conjuntamente com os proprietários registrais do imóvel, na qualidade de anuentes, nos termos do art. 8º, §§ 9º, 11 e 12, da Lei Municipal nº 1.132/2023.
3ª	20	Cleci Gomes Vieira	----------
4ª	10	Terezinha de Lourdes Padilha	----------
5ª	34	Mario Siqueira	----------
6ª	18	Jussara Filisbino Gomes	----------
7ª	35	Juliana Filisbino Gomes	----------
8ª	36	Marivone Pereira Batista	----------
9ª	17	Marlene Pereira Siqueira	----------
10ª	24	Tayssa Ferreira Pereira	----------
11ª	12	Maria Lindacir Padilha	----------
12ª	05	Eliane Vanzin	----------

3. DO PRAZO E DO LOCAL PARA ASSINATURA

3.1. Os beneficiários convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, junto à Prefeitura Municipal de Santiago do Sul, situada na Rua Ângelo Toazza, nº 600, Centro, Santiago do Sul/SC, no horário regular de expediente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação deste Edital de Convocação, para assinatura dos respectivos Termos de Concessão Onerosa de Direito Real de Uso e dos demais documentos exigidos.

Rua Ângelo Toazza - nº 600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone: (0**49)3345-3000

4. DA AUTORIZAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO

4.1. Os beneficiários contemplados com fundamento no inciso I do item 7.1 do Edital nº 001/2026/HABITAÇÃO, correspondente às famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, deverão, no mesmo prazo previsto no item 3.1, firmar o respectivo Termo de Autorização para Demolição da edificação situada em área de risco e/ou insalubre, com renúncia expressa a qualquer direito à indenização, nos termos do art. 8º, § 9º, e do art. 11, I, "h", da Lei Municipal nº 1.132/2023.

5. DA ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO REGISTRAL OU DE SEUS SUCESSORES

5.1. Quando o beneficiário referido no item anterior for mero possuidor do imóvel em que se encontra a edificação a ser demolida, o proprietário registral ou seus sucessores deverão igualmente comparecer, no mesmo prazo, para prestar anuência expressa à demolição, sem direito a qualquer indenização, nos termos do art. 8º, § 11, da Lei Municipal nº 1.132/2023.

6. DAS CONSEQUÊNCIAS DA NÃO FORMALIZAÇÃO

6.1. O não comparecimento para assinatura do Termo de Concessão Onerosa de Direito Real de Uso e dos demais documentos exigidos, bem como o não cumprimento das condições estabelecidas no Edital nº 001/2026/HABITAÇÃO e na legislação municipal aplicável, no prazo de 15 (quinze) dias contado desta convocação, acarretará a perda do direito ao imóvel, com a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

6.2. A não formalização da autorização para demolição pelo beneficiário e, quando cabível, da anuência do proprietário registral ou de seus sucessores, no prazo estabelecido, acarretará a perda do direito à moradia ou lote concedido, com a convocação do próximo selecionado na ordem de classificação.

6.3. O prazo para formalização dos documentos previstos no art. 8º, §§ 9º e 11, da Lei Municipal nº 1.132/2023 poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente justificada do beneficiário, desde que a motivação apresentada seja aceita pelo Município, na forma do § 13 do mesmo artigo.

Rua Ângelo Toazza - nº 600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone: (0**49)3345-3000

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Permanecem integralmente aplicáveis aos beneficiários as condições, obrigações e demais disposições estabelecidas no Edital nº 001/2026/HABITAÇÃO e na legislação municipal que rege o Programa Habitacional de Interesse Social – Loteamento Vida Nova.

Santiago do Sul/SC, 23 de setembro de 2026.

ALACIR DURANTE
Prefeito Municipal

Rua Ângelo Toazza - nº 600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone: (0**49)3345-3000